

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 478/2002, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2002.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, vigente desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de 15% (quinze por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º dia do mês de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO,
VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VÁLIDA A
PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015.**

CARGOS ELETIVOS	
	SALÁRIO R\$
PREFEITO	R\$ 9.109,16
VICE-PREFEITO	R\$ 2.277,29
VEREADORES	R\$ 1.233,90
CARGO EM COMISSÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 3.730,05

Santa Tereza, 05 de novembro de 2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal